

SESI

Serviço Social de Indústria
Departamento Regional do Rio Grande do Sul

IV PARTE

1. ORIENTAÇÕES

2. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS



1. ORIENTAÇÕES

1.1. ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES (NR-15)

Para a neutralização e/ou eliminação da insalubridade (Art. 191 da CLT e item 15.4.1 da NR-15) são propostas algumas medidas corretivas de caráter geral, ficando a cargo da empresa o estudo de viabilidade técnica e econômica de sua implantação.

AGENTES QUÍMICOS

(Tolueno e n-hexano)

Medidas de Proteção Coletiva

. Aumentar a ventilação geral diluidora (V.G.D.) dos setores de montagem, costura e almoxarifado com a finalidade de baixar a concentração dos contaminantes tolueno e n-hexano para níveis mais aceitáveis. Esta medida pode ser adotada porque os contaminantes são produzidos em vários lugares da fábrica.

. As correntes de convecção também podem ser aproveitadas, utilizando-se aberturas apropriadas para a entrada e saída de ar.

. Realizar a manutenção periódica dos sistemas e equipamentos, como por exemplo os de ventilação já existentes ou implantados. Um cronograma de manutenção deve ser elaborado e respeitado;

. Substituir, dentro do possível, os produtos ou operações tóxicas por outros não tóxicos ou menos tóxicos, como por exemplo:

- solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos por solventes contendo maior proporção de solventes alifáticos;

. Modificar o processo ou operação, como por exemplo:

- uso de maior número de recipientes de adesivos apropriados para a indústria de calçados, que reduzam a superfície de adesivo em contato com o ar, diminuindo, com isto, a evaporação dos solventes.

. Ao projetar novas mudanças nas instalações, processos ou disposição de maquinaria, consultar profissionais higienistas;

- . Realizar a limpeza e ordenação dos ambientes, evitando acúmulos de produtos tóxicos que podem ser redispersados no ambiente. Derramamento de produtos tóxicos devem ser limpos imediatamente;
- . Manter em setor adequado da empresa (setor médico, de pessoal, segurança e setor específico) fichas com a indicação de medidas de primeiros socorros e formas de intoxicação das substâncias utilizadas ou possíveis de serem produzidas nas operações. Alertar os empregados sobre a existência destas fichas e treiná-los;
- . Armazenar os produtos químicos adequadamente, ou seja, verificar os que possuem afinidade um pelo outro, provocando, caso haja mistura, reações explosivas ou com potencialidade de liberar gases e vapores tóxicos;
- . Cuidar para que os despejos da indústria sejam tratados convenientemente, evitando que poluam o meio ambiente.

Medidas de Proteção Individual

Caso as medidas de proteção coletiva não puderem ser adotadas, ou quando as mesmas estiverem em fase de implantação, deverão ser fornecidos equipamentos de proteção individual (EPIs), adequados para o que se destinam e com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA). Tais equipamentos deverão ser revisados, limpos e trocados periodicamente, conforme necessário ou estipulado pelo fabricante.

Sugerimos também:

- . Realização de exames médicos admissionais e periódicos por médico do trabalho com controles laboratoriais (NR-7), buscando adaptar o homem à função que exercerá ou afastando-o, caso haja início de intoxicação.
- . Limitar o tempo de exposição do empregado ao produto tóxico;
- . Proibir o fumo e a ingestão de alimentos nos ambientes de trabalho.

2. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO LEVANTAMENTO

Engenheiro Relator : José Eduardo Stoffel CREA-RS 84516

Técnico de Segurança do Trabalho : Ademir Hunger Fagundes